



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

CONTRATO Nº 047/2018. PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2018 DISPENSA Nº 012/2018

Contrato, que entre si, celebram O Município de Rodeiro e FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, nos termos abaixo:

1-CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodeiro, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, 215 – Centro, Rodeiro – MG, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antonio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.319.762, CPF 699.499.136-91, residente a Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41, apto. 201, Centro, Rodeiro – MG.

2-CONTRATADA: FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, inscrita no CNPJ do MF sob nº 17.080.078/0001-51, localizada a Rua Bouchardet, s/n, Bairro Jardim Alice, Visconde do Rio Branco – MG, CEP 36.520-000, representada neste por seu Presidente o Sr. Bonifácio José Tamm de Andrada, portador do CPF nº 003.527.486-72, RG MG-868.90, SSP/MG.

3-OBJETO: pagamento de mensalidade de curso de Pós Graduação de MBA em Gestão Pública para 10(dez) servidores da administração pública, em instituição de ensino regularmente reconhecida pelo MEC, nos termos da Lei Municipal nº 1.074/2018.

4 – VALOR: O valor total do presente contrato será de R\$ 35.820,00 (Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Vinte Reais).

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, mediante emissão de Nota Fiscal e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- CND de INSS
- CRF do FGTS
- CND TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

6 - VIGÊNCIA: Este instrumento terá o prazo de 18 meses, a partir de sua assinatura, conforme cronograma em anexo.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:
02.002.00.004.122.003.2078.339036000

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 - A contratada assume as despesas decorrentes da prestação do serviço contratado, todos os encargos sociais e trabalhistas. Responsabilizam-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda quaisquer prejuízos que seja causado à contratante ou a terceiros.

09 - DAS PENALIDADES: De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

- a) advertência;
- b) Multa de mora de 5% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;
- c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10– DO REAJUSTE DE PREÇOS: A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preços no decorrer deste contrato.

11 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Licitatório nº 050/2018, Dispensa nº 012/2018.

12 - INDENIZAÇÃO:

12.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

12.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face à legislação trabalhista.

13 – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 11 de Junho de 2018.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Bonifácio José Tamm de Andrada
FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) _____

02) _____